



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quarta-feira, 9 de maio de 2018

Ano VI - Edição nº 00552 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F8B2396C8474E1F568A574AFE262FCED

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- ATO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº016/2018.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.
- REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 012 DE 08 DE MAIO 2018 - "CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A REZENDE EXPORTADORA LTDA."
- DECISÕES.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Dispensa



ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 016/2018

Aos cinco dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, por determinação da Excelentíssima Senhora Elaine Pontes de Oliveira, Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação Nº 016/2018, tendo como objeto a Contratação de empresa para, desenvolvimento, alimentação e hospedagem do Portal da Transparência do Município de Candido Sales-Ba – atendendo a Lei de acesso a informação (Lei 12.527/2011) e a Lei de transparência, atualização do site e manutenção dos e-mails corporativos, conforme especificações constantes nesse termo de referência, visando atender às necessidades do Município de Candido Sales, conforme especificações do termo de referência, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 016/2018 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

Contratada: a empresa **ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.051.313/0001-18, estabelecida na Rua Cristovão Colombo, nº 45, Sala 101, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga-MG, CEP: 35.162-363, VALOR GLOBAL DE R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) Base Legal Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Candido Sales, Estado da Bahia, em 05 de Abril de 2018.

Jackson Silveira de Oliveira
Presidente da COPEL

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

A Prefeita Municipal de Cândido Sales, BA, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para a contratação direta com a **ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.051.313/0001-18. **OBJETO:** Contratação de empresa para, desenvolvimento, alimentação e hospedagem do Portal da Transparência do Município de Candido Sales-Ba – atendendo a Lei de acesso a informação (Lei 12.527/2011) e a Lei de transparência, atualização do site e manutenção dos e-mails corporativos. Para um período de 09 (nove) meses, no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação Nº 016/2018, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: **ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.051.313/0001-18. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Cândido Sales - Bahia, em 05 de Abril de 2018

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
PREFEITA

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
78600ABEBB63E8DF445E367FADEE2855

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018, DISPENSA Nº 016/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 13.695.028/0001-32, denominado simplesmente de CONTRATANTE, aqui legalmente representado pela prefeita Elaine Pontes de Oliveira.

CONTRATADA: ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.051.313/0001-18, estabelecida na Rua Cristovão Colombo, nº 45, Sala 101, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga-MG, CEP: 35.162-363.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para, desenvolvimento, alimentação e hospedagem do Portal da Transparência do Município de Cândido Sales-Ba – atendendo a Lei de acesso a informação (Lei 12.527/2011) e a Lei de transparência, atualização do site e manutenção dos e-mails corporativos, conforme especificações constantes nesse termo de referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculado a Dispensa de Licitação Nº 016/2018.

VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com duração até 09 (nove) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.

VALOR: O presente contrato tem o valor estimado de até o total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

CÂNDIDO SALES/BA, 06 de Abril de 2018.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
CONTRATANTE – PREFEITA

ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA - EPP
CONTRATADO



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018

Aos vinte e três dias do mês de Abril de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **EFETUAR O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA ANUAL DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital., com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa **GRÁFICA EUREKA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.437.876/0001-41, com sede na Av. Pericles Gusmão, nº 789, Lote 12 Quadra 49 Pq. Candeias, Bairro Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.028-175, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ALVES DE AZEVEDO, portador do RG. nº 0145771008 SSP/BA, CPF nº 274.333.825-34, residente e domiciliado no Caminho F (URBIS I), 13, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.028-240, classificada para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 028/2018

LOTE 01 – Secretaria de Educação					
ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNIT. RS	PREÇO GLOBAL RS
1.	Pasta Individual do Aluno – Plano 1: 37,5 x 55,5 cm, em uma única cor, cor a ser definida posteriormente pela Administração, tinta média em ap 180g, folheto incluso. Plano 2: 15x23,5 cm, sem impressão em ap 180g.	UND	3000	1,00	3.000,00
2.	Cadernetas Educação Infantil – CAPA: 30x45 cm, 4x4 cores, tinta média em cartão triplex 300g, folheto incluso. MIOLO: 226 páginas iguais, 20x30 cm, 1 cor, tinta média em ap 75g, folheto incluso. LOMBADA: 12mm, c/ espiral.	UND	80	56,00	4.480,00
3.	Cadernetas Ensino Fundamental I (4º e 5º ano) - CAPA: 30x45 cm, 4x4 cores, tinta média em cartão triplex 300g, folheto incluso. MIOLO: 92 páginas iguais, 20x30 cm, 1 cor, tinta média em ap 75g, folheto incluso. LOMBADA: 5 mm, c/ espiral.	UND	70	40,00	2.800,00
4.	Cadernetas Ensino Fundamental (Ciclo de Alfabetização) – CAPA: 30x45 cm, 4x4 cores, tinta média em cartão triplex 300g, folheto incluso. MIOLO: 124 páginas iguais, 20x30 cm, 1 cor, tinta média em ap 75g, folheto incluso. LOMBADA: 7mm, c/ espiral.	UND	100	44,00	4.400,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E6A18A98381FB2A4A542D24729D3FF07

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



5.	Cadernetas Ensino Fundamental II (Frequência) – CAPA: 30x45 cm, 4x4 cores, tinta média em cartão triplex 300g, fotolito incluso. MIOLO: 148 páginas iguais, 20x30 cm, 1 cor, tinta média em ap 75g, fotolito incluso. LOMBADA: 8 mm, c/ espiral.	UND	100	52,00	5.200,00
6.	Cadernetas Ensino Fundamental II (Rendimento Escolar) – CAPA: 30x45 cm, 4x4 cores, tinta média em cartão triplex 300g, fotolito incluso. MIOLO: 88 páginas iguais, 20x30 cm, 1 cor, tinta média em ap 75g, fotolito incluso. LOMBADA: 5 mm, c/ espiral.	UND	100	44,45	4.445,00
7.	Cadernetas EJA - Educação de Jovens e Adultos – CAPA: 30x45 cm, 4x4 cores, tinta média em cartão triplex 300g, fotolito incluso. MIOLO: 158 páginas iguais, 20x30 cm, 1 cor, tinta média em ap 75g, fotolito incluso. LOMBADA: 8 mm, c/ espiral.	UND	35	85,00	2.975,00
VALOR TOTAL DO LOTE				RS 27.300,00	

LOTE 02 – Secretaria de Saúde					
ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO GLOBAL R\$
1.	ACOMPANHAMENTO DO SISVAN – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	22,75	2.275,00
2.	AGENDA DE MARCAÇÃO	UNIDADES	50	30,00	1.500,00
3.	INSPEÇÃO VISA PAPEL ADESIVO – PAPEL ADESIVO – 4X0 COR – 22X32CM - IMPRESSÃO FRENTE - LAMINADO	UNIDADES	300	23,65	7.095,00
4.	ATESTADO DE COMPARECIMENTO – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 22X32CM - IMPRESSÃO FRENTE.	BL COM 100FLS	100	18,20	1.820,00
5.	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 22X32CM - IMPRESSÃO FRENTE.	BL COM 100FLS	100	18,20	1.820,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E6A18A98381FB2A4A542D24729D3FF07

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



6.	ATESTADO MÉDICO – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 22X32CM - IMPRESSÃO FRENTE.	BL COM 100FLS	500	12,74	6.370,00
7.	ATESTADO ODONTOLÓGICO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	500	12,74	6.370,00
8.	AUTO DE IMPOSIÇÃO VISA (3 VIAS) – 1ª VIA AP 75g, 2ª VIA SB ROSA, 3ª VIA SB VERDE – 1X1 COR – 22X32CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	10	25,50	255,00
9.	AUTO DE INFRAÇÃO VISA (3 VIAS) – 1ª VIA AP 75g, 2ª VIA SB ROSA, 3ª VIA SB VERDE – 1X1 COR – 22X32CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	10	36,40	364,00
10.	BOLETIM DE IMÓVEIS PENDENTES – PCFAD – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	600	23,65	14.190,00
11.	BOLETIM DE RECONHECIMENTO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	500	23,65	11.825,00
12.	BOLETIM DIARIO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	23,65	2.365,00
13.	BOLETIM DIÁRIO DE CONSULTA – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	23,65	2.365,00
14.	BPA – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	500	20,93	10.465,00
15.	SERVIÇO DE ATENDIMENTO SAMU 192 – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	10	24,44	244,40
16.	BPA INDIVIDUALIZADO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	500	20,93	10.465,00
17.	CADASTRO DOMICILIAR E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM	BL COM 100FLS	3000	15,47	46.410,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E6A18A98381FB2A4A542D24729D3FF07

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	- IMPRESSÃO F/V				
18.	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	6000	14,56	87.360,00
19.	CARTÃO DA GESTANTE – PAPEL AP 180g – 4X2 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V - VINCADO	UNIDADES	1500	2,55	3.825,00
20.	CARTAO DE APRAZAMENTO – PAPEL AP 180g – 1X1 COR – 16X22 CM - IMPRESSÃO F/V	UNIDADES	15000	0,17	2.550,00
21.	CARTAO DE APRAZAMENTO CAPS – PAPEL AP 180g – 1X1 COR – 16X12 CM - IMPRESSÃO F/V	UNIDADES	1500	0,46	690,00
22.	CARTAO DE HIPERDIA – PAPEL AP 180g – 1X1 COR – 16X2 CM - IMPRESSÃO F/V - VINCADO	UNIDADES	3000	0,32	960,00
23.	CARTÃO DE MEDICAMENTOS – PAPEL AP 180g – 1X1 COR – 12X23 CM - IMPRESSÃO F/V VINCADO	UNIDADES	3000	0,22	660,00
24.	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR – PAPEL AP 180g – 1X1 COR – 8X22 CM - IMPRESSÃO FRENTE/VERSO -VINCADO	UNIDADES	6000	0,14	840,00
25.	CARTÃO DE VACINA CANINA – PAPEL AP 180g – 4X1 COR – 12X16 CM - IMPRESSÃO F/V VINCADO	UNIDADES	6000	0,30	1.800,00
26.	CARTÃO ESPELHO DE VACINA – PAPEL AP 180g – 1X1 COR – 8X22 CM - IMPRESSÃO F/V VINCADO	UNIDADES	5000	0,16	800,00
27.	CARTÃO ESPELHO MENINA – PAPEL AP 180g – 4X4 COR – 24X48 CM - IMPRESSÃO F/V VINCADO	UNIDADES	1500	4,78	7.170,00
28.	CARTÃO ESPELHO MENINO – PAPEL AP 180g – 4X4 COR – 24X48 CM - IMPRESSÃO F/V VINCADO	UNIDADES	1500	4,78	7.170,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E6A18A98381FB2A4A542D24729D3FF07

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



29.	COMUNICADO INTERNO – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	100	15,47	1.547,00
30.	CONSOLIDADO MENSAL DE DIARREIA – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	30	24,57	737,10
31.	DECLARAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	100	21,84	2.184,00
32.	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO CAPS – 26X36 110G BRANCO – 1X1 COR – IMPRESSÃO FRENTE X VERSO	UNIDADES	1000	0,69	690,00
33.	ENVELOPE AMARELO PARA PRONTUARIO – 26X36 110G - 1X1 COR – IMPRESSÃO FRENTE X VERSO	UNIDADES	10000	0,66	6.600,00
34.	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE (01 COR) – 26X36 110G – 1X1 COR – IMPRESSÃO FRENTE X VERSO	UNIDADES	200	1,21	242,00
35.	ETIQUETA DE REMESSA DE ESPÉCIME (BLOCOS PEQUENOS) – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 7X12 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	200	8,10	1.620,00
36.	FICHA A – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	30	24,60	738,00
37.	FICHA ATENDIMENTO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	1500	15,50	23.250,00
38.	FICHA ATENDIMENTO SAMU192 – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	32,00	3.200,00
39.	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	500	21,00	10.500,00
40.	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO E-SUS – PAPEL AP	BL COM	100	31,00	3.100,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E6A18A98381FB2A4A542D24729D3FF07

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	100FLS			
41.	FICHA ATIVIDADE COLETIVA E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	200	29,00	5.800,00
42.	FICHA DE ANAMNESE SAMU192 – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	30	32,00	960,00
43.	FICHA DE ATENDIMENTO CAPS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	31,00	3.100,00
44.	FICHA DE EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MEDICA – 1ª VIA PAPEL AP 75g – 2ª VIA PAPEL JORNAL – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	300	15,50	4.650,00
45.	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN 3 VIAS COM NUMERAÇÃO – 1ª VIA PAPEL AP 75g – 2ª VIA PAPEL SB AMARELO – 3ª VIA PAPEL SB AZUL – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	100	31,00	3.100,00
46.	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	300	22,75	6.825,00
47.	FICHA DE PUERPERIO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	30	31,00	930,00
48.	FICHA DE VISITA ACE – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	200	18,20	3.640,00
49.	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	500	21,85	10.925,00
50.	FICHA MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO	BL COM 100FLS	300	22,75	6.825,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E6A18A98381FB2A4A542D24729D3FF07

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	F/V				
51.	FICHA PARA SÍNDROME NEUROLÓGICA MICROCEFALIA E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	50	32,75	1.637,50
52.	FICHA PRÉ-NATAL – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	300	22,75	6.825,00
53.	FORMULARIO RAAS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	300	22,75	6.825,00
54.	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	31,85	3.185,00
55.	MAPA DE DIETAS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	31,85	3.185,00
56.	NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE VISA (3 VIAS) NUMERADO – 1ª VIA PAPEL AP 75g – 2ª VIA PAPEL SB AMARELO – 3ª VIA PAPEL SB AZUL – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	10	35,50	355,00
57.	NOTIFICAÇÃO VISA (3 VIAS) NUMERADO – 1ª VIA PAPEL AP 75g – 2ª VIA PAPEL SB AMARELO – 3ª VIA PAPEL SB AZUL – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	10	35,50	355,00
58.	PALNEJAMENTO FAMILIAR – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	20	27,30	546,00
59.	PAPEL TIMBRADO GRANDE (01 COR) – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	100	25,50	2.550,00
60.	PAPEL TIMBRADO PEQUENO (01 COR) – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 16X23 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	100	22,75	2.275,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E6A18A98381FB2A4A542D24729D3FF07

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



61.	PASTA PARA ELETROCARDIOGRAMA – PAPEL AP 180g – 1X1 COR – 12X33 CM - IMPRESSÃO F/V	UNIDADES	10000	0,44	4.400,00
62.	PASTA PARA PROCESSO (PAPEL CARTÃO) – PAPEL CARTÃO 300g – 1X0 COR – 33X48 CM - IMPRESSÃO FRENTE – DOBRADO / VINCADO COM ORELHAS	UNIDADES	500	1,55	775,00
63.	PASTA PARA ULTRASSONOGRRAFIA – PAPEL CARTÃO 300g – 4X0 COR – 30X45 CM - IMPRESSÃO FRENTE – VINCADO / LAMINADO / COM ORELHAS / DOBRADO	UNIDADES	10.000	1,37	13.700,00
64.	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL 100FLS	200	21,00	4.200,00
65.	PLANILHA DE SOROS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	25,00	2.500,00
66.	PRONTUÁRIO ODONTOLOGICO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	500	26,40	13.200,00
67.	RECEITA AZUL 2 VIAS COM NUMERAÇÃO – PAPEL SB AZUL 75g – 1X0 COR – 8X23 CM - IMPRESSÃO FRENTE – PICOTE / GRAMPO	BL COM 100FLS	200	10,00	2.000,00
68.	RECEITUARIO – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 16X23 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	3000	7,11	21.330,00
69.	REGISTRO DE ENFERMAGEM – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	27,30	2.730,00
70.	REGISTRO DIÁRIO- SERVIÇO ANTIVETORIAL – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	500	21,90	10.950,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E6A18A98381FB2A4A542D24729D3FF07

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



71.	RELATÓRIO MÉDICO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	25,00	2.500,00
72.	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	250	25,00	6.250,00
73.	SAME PRONTUÁRIO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	150	25,00	3.750,00
74.	SERVIÇO DE ENFERMAGEM – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	26,40	2.640,00
75.	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 16X23 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	1750	6,90	12.075,00
76.	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 16X23 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	1750	6,90	12.075,00
77.	TERMO DE CONSENTIMENTO PLANEJAMENTO FAMILIAR – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	20	25,00	500,00
78.	TERMO DE RESPONSABILIDADE – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	25,00	2.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 487.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 514.300,00

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E6A18A98381FB2A4A542D24729D3FF07

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 24h (VINTE E QUATRO horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

_ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;

_ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e

_ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales/BA, 23 de Abril de 2018

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ ALVES DE AZEVEDO
GRÁFICA EUREKA LTDA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF Nº. _____
2. _____
 CPF Nº. _____

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



PORTARIA Nº 012 DE 08 DE MAIO 2018.

“Concede Licença Ambiental Unificada válida por dois anos, a Rezende Exportadora LTDA.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM 4.327/13 Que *Reconhece a competência do município de Cândido Sales para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepram 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, Lei Municipal nº 124/07 de 26 de Outubro de 2007 Seção V, e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Cândido Sales, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o projeto que consta no processo SEMMARHI – Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Interior /002/2018 e vistoria realizada pelo técnico Manuel da Silva Santos, com parecer técnico favorável ao pleiteado.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada LU-012/2018, valida por 02 (dois) anos a REZENDE EXPORTADORA Ltda. Processo DNPM 872.839/2015 inscrito no CNPJ nº 13.332.649/0001-51, Localizada Praça Da Bandeira Centro Vitoria da Conquista Bahia para a atividade de lavra a céu aberto de feldspato, em uma área total 395.96 hectares medido e escriturado, sendo 80,0 hectares destinados à reserva legal e área 6.08 hectares destinada a APP, 2,52 hectares para área de pátio, bota-fora e lavra e o restante da área remanescente distribuído para lavoura, pastagem e vegetação remanescente. O local destinado aos trabalhos de lavra está situado na Fazenda Bastião, zona rural, município de Cândido Sales Bahia.

Parecer Conclusivo Favorável: () Não (x) Sim - Validade da licença 02 anos Mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes:

Condicionantes Propostas

- I. Armazenar a parte orgânica do solo em leiras, com altura máxima de 1,5m, protegendo-as contra erosão com o plantio de gramíneas. Ao término da lavra o solo decapeado e enleirado deve ser utilizado na recomposição do terreno;
- II. Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, concomitantemente aos trabalhos de exploração, cumprindo todas as ações propostas para a proteção ambiental, além do monitoramento e manutenção previstos. Encaminhar ao SEMMARHI, relatório técnico detalhado de acompanhamento e avaliação da lavra, com fotos ilustrativas anexas, das etapas de recuperação ambiental, medidas mitigadoras concebidas e os resultados obtidos;
- III. Transportar o feldspato em veículos apropriados, visando à redução da emissão de particulados no trajeto, obedecendo a legislação ambiental e normas técnicas ambientais vigentes;
- IV. Cumprir rigorosamente as exigências constantes em Portaria DNPM, alterada pela Portaria DNPM nº 12/2002, atendendo e cumprindo especificamente, no que couber, as 22 (vinte e duas) Normas Reguladoras de Mineração;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- V. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima;
- VI. Fica vedado o descarte/expurgo de materiais de qualquer origem em área de influência direta e indireta da mineração;
- VII. Apresentar relatório do cumprimento dos condicionantes estabelecidos nesta licença com documentação comprobatória a cada 6 meses;
- VIII. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, número do processo DNPM, nome e número do Título Autorizativo;
- IX. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;
- X. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de máquinas e veículos pesados. Os dispositivos de sinalização devem ser mantidos em perfeito estado de conservação.
- XI. Fica proibido o armazenamento e a troca de óleo lubrificante e diesel no local da atividade da lavra do minério, bem como a lavagem de equipamentos, máquinas, caminhões e carregadeiras, devendo o mesmo ser executado em locais habilitados;
- XII. Iniciar as atividades de extração de granito somente após a obtenção da Guia de Utilização ou a Portaria de Lavra junto ao DNPM, obedecendo a quantidade permitida pelo mesmo. Apresentar ao SEMMARHI a Guia de Utilização ou Portaria de Lavra, expedida pelo DNPM, processo DNPM 872.839/2015;
- XIII. Como Medida Compensatória a empresa deverá fornecer 1.000 (hum mil) mudas de árvores. Prazo 30 dias após publicação da Licença;
- XIV. Requerer previamente ao SEMMARHI, a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMMARHI – Secretaria de Municipal de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Interior e demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE MAIO DE 2018.**

Cleyton Ferreira Vieira

Secretario Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros



GABINETE CIVIL E COMUNICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº1.024/2017

REQUERENTE: DEFILES FREITAS DOS SANTOS

OBJETO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

DECISÃO

Vistos etc.

DEFILES FREITAS DOS SANTOS, através do presente requerimento, solicita averbação de tempo de serviço, dos anos de 1989 a 2017, conforme pedido fl. 01.

Consta à fl. 03, despacho do douto Procurador Jurídico, determinado que os autos fossem declinados para o causídico Dr. Aelson Araújo, para ofertar parecer prévio, que assim o fez às fls. 05/06, pugnando pelo diligenciamento à servidora para apresentar em 10 (dez) dias, documentos que comprovem tempo de contribuição previdenciária.

Devidamente notificada (fl. 08) a servidora apresentou os documentos de fls. 09. Os autos foram retornados para Dr. Aelson Araújo, que no parecer de fl. 11, tornou a diligenciar, no sentido de notificar a servidora para apresentar extrato do INSS, contracheques, portarias, CTPS, escalas de serviços, ficha funcional etc.

A servidora juntou aos autos os documentos de fls. 12/34.

Declinado os autos para parecer final (fl. 35), o douto causídico Aelson dos Santos Araújo, assim o fez às fls. 37/39, opinando pelo deferimento à servidora Defiles Freitas dos Santos, pela Averbação do Tempo de

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Serviço e Contribuição de (6) seis anos (1989/1995), devendo passar a constar nos seus registros funcionais a decisão do alcaide.

RELATADO. DECIDO

Diante do que foi exposto, considerando o aval do Procurador no seu respeitável despacho de fls. **acolho na íntegra o parecer jurídico de fls. 37/39**, para **DEFERIR** o pedido pela Averbação do Tempo de Serviço e Contribuição de (6) seis anos (1989/1995), devendo passar a constar nos seus registros funcionais.

Dê ciência desta decisão a Servidora.

Encaminhe-se cópia desta decisão a Secretaria Municipal de Educação e ao setor de Recursos Humanos.

Publique-se e Cumpra-se

Cândido Sales-Bahia, 16 de abril de 2018

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE CIVIL E COMUNICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1.116/2017

REQUERENTE: ELIANA MARTINS OLIVEIRA SOUTO

OBJETO: PERMANÊNCIA DE AFASTAMENTO

DECISÃO

Vistos etc.,

ELIANA MARTINS OLIVEIRA SOUTO, através de requerimento, solicita ao ente público a “não permanência nas atividades laborais”, tudo por conta do seu estado de saúde.

No despacho de fl. 17, o douto Procurador Jurídico, declinou os autos para Secretaria Municipal de Educação para se manifestar sobre o pedido, assim o fez às fls. 19/20.

No novo despacho de fl. 21, do douto Procurador declinou os autos ao douto assessor jurídico Aelson dos Santos Araújo, que assim o fez às fls. 23/27, pugnando pelo deferimento do pleito da servidora, para que a mesma seja encaminhada incontinentemente à perícia médica do INSS, para viabilizar o benefício de auxílio-doença ou em caráter definitivo por gozo de aposentadoria por invalidez.

Discorreu ainda, o ilustre causídico: “que deve ser regularizada a situação funcional da servidora, que esteve irregularmente afastada do serviço por cerca de 7 (sete) anos, sob pena de instauração de processo administrativa, objetivando apurar responsabilidades”.

Prça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro | 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



De igual modo, pugna pela verificação se há divergência entre os valores remuneratórios recebidos pela servidora e aos informados ao INSS, para que não haja prejuízo quanto ao recebimento do benefício pela enferma.

De fato, a servidora ora Requerente, de acordo com os documentos acostados aos autos, encontra-se impossibilitada ao exercício funcional, haja vista a gravidade da enfermidade relatada nos laudos médicos, de fls. 02/05.

Registra-se, nos presentes autos, mormente no parecer técnico expedido pelo Diretor de Gestão Educacional (fls. 19/20) que a servidora não vem exercendo a função docente desde o ano letivo de 2011, fundamentada em problemas de saúde, devidamente comprovada mediante relatórios e medições ocupacionais.

Consta à fl. 28, determinação do Procurador Jurídico para que o Assistente Jurídico faça intervenção junto ao Setor de Recursos Humanos, objetivando a busca das fichas financeiras de janeiro de 2011 a fevereiro de 2018, assim o fez, com a juntada, (fls. 29/37).

À fl. 38, registra-se a manifestação da Gerente de Recursos Humanos, *in verbis*:

“...informo que a servidora permaneceu afastada das suas atividades, porém presentes na folha de pagamento mensal, recebendo seus proventos normalmente pelo período de setembro de 2011 a novembro de 2017, quando a mesma foi amparada pelo INSS mediante deferimento do Requerimento de Benefício por Incapacidade de nº 183669, encaminhado em 23 de outubro de 2017, após exame médico pericial realizado em 27 de outubro de 2017, foi concedido o benefício a partir de dezembro de 2017, e desde então a servidora afastou-se definitivamente...” (grifei)

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



2. RELATADO. DECIDO.

Vislumbro que, com o afastamento da servidora das suas atividades laborais, amparada pelo benefício, o seu pedido de “não permanência da atividade” fica prejudicada pela perda do objeto.

No contexto, registra-se que, o afastamento da servidora de suas atividades no período que antecedeu o deferimento de seu benefício, setembro de 2011 a novembro de 2017, recebendo os vencimento normalmente constituiu-se como irregularidade, considerando que, poderia está amparada desde aquele período pelo benefício de “auxilio doença” ou de “invalidez”, nos termos da Lei Federal 8.213/91.

O douto Procurador Jurídico, entende que, tal fato, carece de apuração, mediante processo administrativo, para apurar supostas irregularidades.

Diante do que foi exposto, considerando que a requerente, já se encontra afastada das atividades laborais, por força do benefício deferido, o seu pedido “não permanência da atividade” fica prejudicada pela perda do objeto.

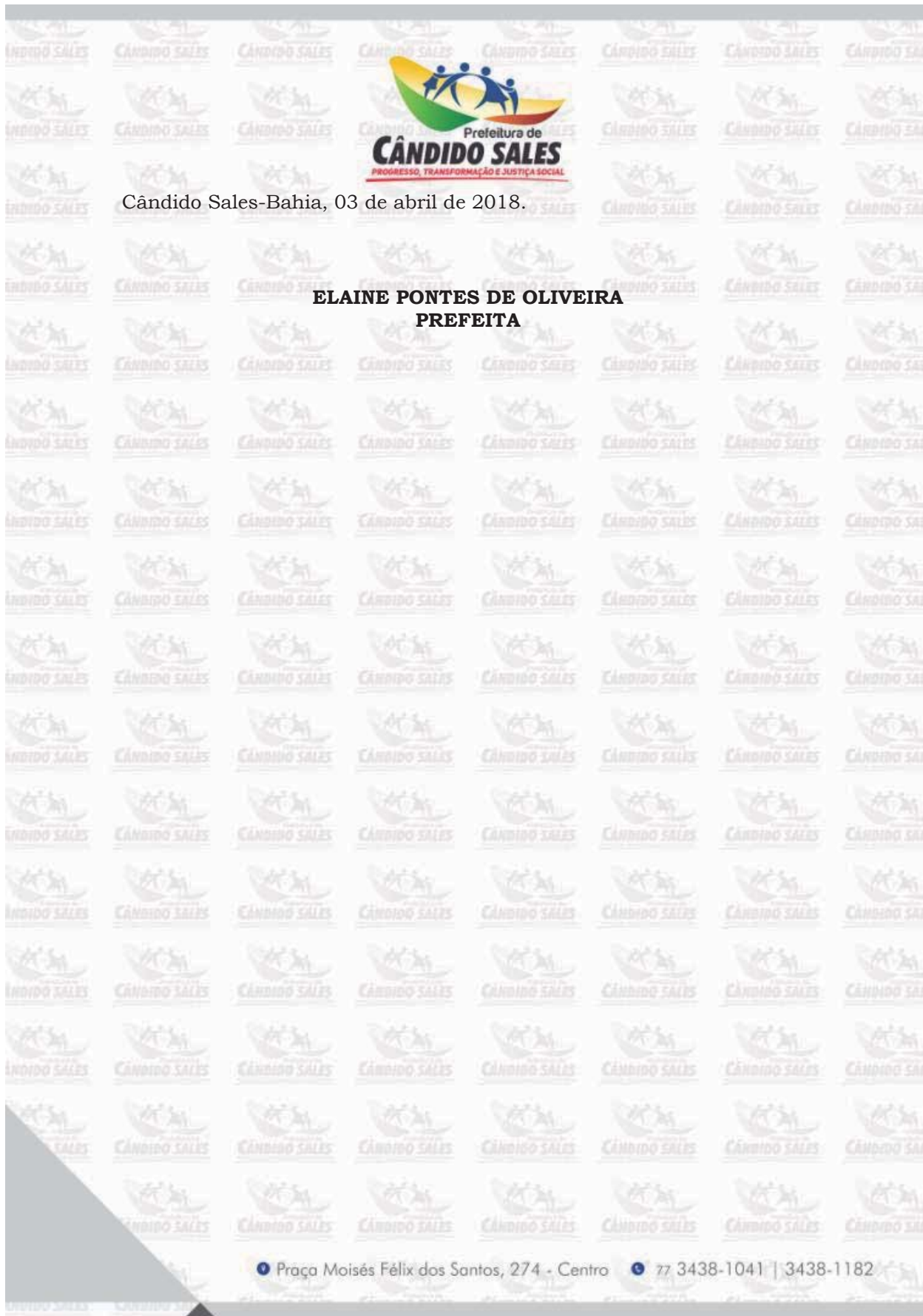
Considerando que os fatos trazidos, registra que a servidora encontrava-se afastada das suas funções, porém recebendo os vencimento normalmente, a principio, constituiu-se como irregularidade, considerando, ainda, que poderia está amparada desde aquele período pelo benefício de “auxilio doença” ou de “invalidez”, nos termos da Lei Federal 8.213/91.

Determino a Procuradoria Juridica tomar as providências cabíveis, de acordo o Estatuto dos Servidores Públicos.

Dê ciência a parte interessada, com cópia desta decisão.

Encaminhe-se cópia para a Secretaria Municipal de Educação e ao setor de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Cândido Sales-Bahia, 03 de abril de 2018.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
PREFEITA

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F8B2396C8474E1F568A574AFE262FCED

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE CIVIL E COMUNICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 576/2017

REQUERENTE: FÁBIO DIAS DA ROCHA

OBJETO: PAGAMENTO DE SALDO DE RESCISÃO"

DECISÃO

Vistos etc.,

FÁBIO DIAS DA ROCHA através de requerimento, solicita PAGAMENTO DE SALDO DE RESCISÃO de verbas trabalhista (férias).

Alegou que foi acordado no dia 11/05/2016, entre Conselheiros Tutelares x Município o pagamento de férias vencidas e simples no montante de R\$8.080,33 (oito mil, oitenta reais e trinta e três centavos), dividido em 04 (quatro) parcelas, no valor individual de R\$2.020,00 (dois mil e vinte reais), dentre elas restou pendente 01 (uma) parcela.

Consta nos autos a comprovação de que, efetivamente, o Município, firmou acordo para pagamento de férias vencidas e simples do Requerente.

No parecer técnico de fl. 13, o Diretor de Contabilidade afirma que, inobstante a ausência de registro da última parcela em "resto a pagar", o pagamento poderá ser feito ao credor com a disponibilidade financeira, mediante escrituração de "**Despesas de Exercício Anterior**" da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

BREVE RELATO. DECIDO.

Diante do que foi exposto, considerando o respeitável despacho do Procurador Jurídico, opinando favorável, **DEFIRO** o pedido e determino à Secretaria Municipal de Finanças, efetuar o pagamento, após formalização pelo Setor Contábil.

Dê-se ciência.

Cândido Sales-Bahia, 08 de março de 2018.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
PREFEITA

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE CIVIL E COMUNICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 824/2017

REQUERENTE: JOÃO PAULO LOPES DOS SANTOS

OBJETO: DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS

DECISÃO

Vistos etc.,

JOÃO PAULO LOPES DOS SANTOS por iniciativa própria, protocolou requerimento, alegando que recebeu indevidamente os salários dos meses de janeiro a abril de 2017, eis que encontrava-se de licença sem remuneração.

Juntou aos autos documento de fl. 03/11.

No despacho de fl. 13, o Procurador Jurídico determinou que os autos fosse encaminhados para o causídico Dr. Aelson dos Santos Araújo, para ofertar parecer prévio, que o fez às fls. 15/17.

Consta no despacho de fl. 18, por determinação do Procurador Jurídico, que fosse diligenciado o quanto requerido na letra "a" do Item 3, do Parecer Jurídico de fls. 15/17, para o Setor de Recursos Humanos.

A diligência determinada na letra "a" do Item 3, é no sentido de informar quais os meses de salários que foram pagos indevidamente para o servidor.

Diante da inércia do servidor da Secretaria da Procuradoria, o douto Procurador, determinou que a diligência fosse feita pessoalmente pelo Assistente Jurídico, junto ao Órgão de Recursos Humanos e assim o fez, conforme certifica à fl. 20, juntando os documentos de fls. 21/25.

BREVE RELATO. DECIDO.

De fato, vislumbra-se, conforme documentos de fls. 21/25, que o requerente recebeu indevidamente os salários dos meses de janeiro a abril de 2017, depositado pelo Município em sua conta corrente de nº 13.934-13, Ag. 7130-2 Banco do Brasil, quando encontrava-se de licença sem remuneração.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Nota-se de pronto, a falta de atenção por parte do Setor de Recursos Humanos, ao confeccionar a folha de pagamento de servidor em licença sem remuneração, provocando o setor financeiro a incorrer em erro, e de igual modo, inobstante a iniciativa do servidor em devolver os recursos públicos, a iniciativa só aconteceu no mês de junho de 2017.

DIANTE DO QUE FOI EXPOSTO, considerando o respeitável despacho do Procurador Jurídico, determino o Setor de Recursos Humanos, que **proceda os descontos mês a mês nos vencimentos do servidor, dos valores recebidos indevidamente, na proporção de 10% do valor de sua remuneração devidamente corrigido, nos termos do art. 27 da Lei Municipal 130/1993.**

Determino a Procuradoria Jurídica, tomar as providências cabíveis quanto as condutas dos servidores, no âmbito do Estatuto.

Dê-se ciência ao Requerente com cópia desta decisão.

Encaminhe-se cópias desta decisão: Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Recursos Humanos.

Cândido Sales-Bahia, 04 de abril de 2018.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1.063/2017

REQUERENTE: ROSEMBERG VIEIRA DOSSANTOS

OBJETO: REINTEGRAÇÃO AO CARGO

DECISÃO

Visto etc.

ROSEMBERG VIEIRA DOS SANTOS requereu reintegração ao quadro dos servidores municipais, na condição de agente comunitário de saúde, alegando em síntese que não há necessidade de permanecer afastado, fazendo-se juntar aos autos os documentos de fls. 04/06.

No despacho de fl. 08, foi declinado aos autos para Dr. Aelson dos Santos Araújo para ofertar parecer prévio, que o fez às fls. 09/10, opinando pela notificação do requerente para juntar aos autos cópia da sentença condenatória.

Devidamente notificado às fls. 11, o requerente fez juntada aos autos os documentos de fls. 12/41.

No despacho de fl. 42, os autos foi devolvido ao causídico Dr. Aelson dos Santos Araújo para ofertar parecer final, que o fez às fls. 44/45, opinando pela **MANUTENÇÃO DO CARGO** de Agente Comunitário de Saúde, o servidor Rosemberg Vieira dos Santos, haja vista que, no caso, houve interrupção das atividades em razão do período que esteve encarcerado.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



RELATADO. DECIDO

Diante do que foi exposto, considerando que o douto Procurador Jurídico acolheu na íntegra o Parecer de fls. 44/45, na lavra do douto advogado Aelson dos Santos Araújo, **DEFIRO** o pedido e determino o Gabinete Civil expedir Portaria no sentido da **MANUTENÇÃO AO CARGO** de agente Comunitário de Saúde, o servidor **ROSEMBERG VIEIRA DOS SANTOS**.

Cumpra-se.

Dê ciência ao interessado e encaminhe-se cópias desta decisão e do parecer jurídico de fls. 44/45 a Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Recursos Humanos.

Cândido Sales-Bahia, 18 de janeiro de 2018.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE CIVIL E COMUNICAÇÃO

PROC. 44

REQUERENTE: CAMILA NUNES SILVA COSTA

OBJETO: PEDIDO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA PROVISÓRIA

DECISÃO

Visto etc.,

CAMILA NUNES SILVA COSTA, teve sua estabilidade financeira reconhecida provisoriamente pelo Poder Judiciário, por 5 (cinco) meses após o parto ou 6 (seis) meses após a licença maternidade.

A Requerente foi notificada para juntar aos autos, a Certidão de Nascimento da criança, que o fez à fl. 67 que registra o nascimento em 06/09/2017.

O Setor de Recursos Humanos, em atendimento ao ofício da Procuradoria, respondeu e juntou aos autos os documentos de fls. 72/79, que registra (fl. 72) que a licença maternidade deu início no dia 06/09.

BREVE RELATO. DECIDO

Diante do que foi exposto, vislumbro que, de acordo os documentos acostados aos autos, a estabilidade financeira provisória da servidora findou-se dia 06/02/2018.

Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos, para as providências cabíveis, no sentido de adequar o salário da servidora, excluindo as parcelas que não caracterizam direito adquirido.

Cândido Sales-Bahia, 23/02/2018.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

PREFEITA

Prça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE CIVIL

RECURSO DE REVISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 0378/2017

RECORRENTE: ALBERTO VIANA RIBEIRO

RECORRIDO: CHEFE DO EXECUTIVO

DECISÃO

Visto etc.,

ALBERTO VIANA RIBEIRO interpõe o presente recurso de revisão de fls. 61/62, por não conformar com a decisão que não conheceu o recurso administrativo interposto, porque intempestivo.

No Despacho de fl. 63, determinei que os autos fossem declinados à Procuradoria Jurídica para ofertar parecer.

Consta à fl. 65, despacho do Procurador Jurídico que, considerando a intervenção nos autos às fls. 18/20 e 44/46, pelo causídico Aelson dos Santos Araújo, **por prevenção**, declinou para ofertar parecer no recurso de revisão de fls. 61/62, o douto causídico, que o fez às fls. 67/68, pelo **NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO** e no mérito pelo **NÃO PROVIMENTO** do pleito revisional.

RELATADO EM SÍNTESE. DECIDO.

Diante do que foi exposto, **acolho na íntegra o parecer de fls. 67/68**, pelo **NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DE REVISÃO** e no mérito pelo **NÃO PROVIMENTO**.

Dê ciência à parte interessada através de seu advogado.

Publique-se.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
PREFEITA

Prça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro | 77 3438-1041 | 3438-1182